

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 5.391, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

PUBLICADO EM

14 / 01 / 2025

Veda a nomeação/contratação de pessoas condenadas por crimes da Lei Maria da Penha e Feminicídio para cargos públicos no Município de Ituiutaba.

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica vedada a nomeação/contratação de pessoas condenadas por crimes previstos na Lei Maria da Penha (Lei Federal nº 11.340/2006) e na Lei do Feminicídio (Lei Federal nº 13.104/2015) para cargos públicos no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal e do Poder Legislativo do Município de Ituiutaba, independentemente da natureza da contratação, seja por cargo efetivo, comissionado, temporário, de estágio ou qualquer outra modalidade.

Parágrafo Único. A vedação prevista neste artigo aplica-se aos casos de condenação transitada em julgado, até o efetivo e comprovado cumprimento da pena.

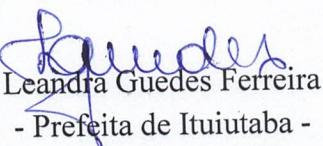
Art. 2º A presente vedação deverá constar nos instrumentos de contratação, tais como editais e seus anexos, e o pretenso contratado deverá apresentar certidões negativas de antecedentes criminais referentes aos crimes previstos no Artigo 1º desta Lei, antes da posse.

§ 1º Caso o pretenso contratado não apresente as certidões negativas, não poderá ser contratado, sendo convocado o próximo candidato da lista de classificação ou exigida imediata substituição, nos casos de contratação indireta.

§ 2º Em casos onde o pretenso contratado apresente comprovação de efetivo cumprimento da pena, o revestimento em cargo público poderá ocorrer com a apresentação da certidão judicial de reabilitação criminal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba em, 12 de dezembro de 2024.


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2024/508

Ituiutaba, 12 de dezembro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Francisco Tomaz de Oliveira Filho
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 nº 950
Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha cópia da Lei n.º 5.391.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. cópia autenticada da Lei n.º 5.391/2024, desta data, em que se transformou a Proposição de Lei CM 6.088/2024, que nos foi enviada para sanção através do ofício n.º CM 578/2024, de 04 de dezembro de 2024, recebido pela Secretaria Municipal de Governo.

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Leandra Guedes".
Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -